



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.818, DE 27/01/2025

Autoriza a suplementação de dotações no orçamento do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo dos limites de suplementação estabelecidos na Lei orçamentária anual de 2025, fica autorizada a suplementação de dotação do Poder Legislativo, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas seguintes rubricas:

Órgão: 01 - Legislativo Municipal

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal

01.01.122.0047.5003 – Ampliação e Reforma da Sede

4.4.90.51 01 - Obras e Instalações

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 309.000,00

01.01.122.0047.6001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.14 03 - Diárias - Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

3.3.90.93 37 - Indenizações e restituições

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 215.000,00

01.01.122.0047.6005 – Pagamento de Pessoal da Câmara

3.1.90.11 23 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 600.000,00

3.1.90.13 24 - Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 126.000,00

3.3.90.08 25 - Outros Benefícios Assist. do Servidor

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Para fins do disposto 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, fica autorizada a anulação das seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

Subunidade: 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.2446 – Serviços Espec. CIMVALPI – Pavimentação

3.3.72.30.00 184 Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 1.050.000,00

15.451.0007.2544 – Obras Públicas

4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos .. R\$ 450.000,00

Art. 2º Em decorrência das suplementações e anulações estabelecidas no art. 1º desta Lei, o valor total do orçamento da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo passa a ser de R\$ 375.171.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil reais) e R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 27 de janeiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.096, 14.01.2025
- Publicada em: 28.01.2025 e 30.01.2025